



concurso BNDES  
**pequena  
áfrica**

## EDITAL CONCURSO BNDES PEQUENA ÁFRICA



PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo**  
**Patrimônio Vivo**



Edital ASC-DEIMOB nº 01/2025 - BNDES

## CONCURSO BNDES PEQUENA ÁFRICA

Concurso Internacional para seleção de Ideias de Arquitetura e Urbanismo para intervenções urbanísticas a serem realizadas na região da Pequena África, na cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo  
Patrimônio Vivo**



## EDITAL ASC-DEIMOB nº 01/2025 - BNDES

### CONCURSO BNDES PEQUENA ÁFRICA

**Concurso Internacional de Arquitetura e Urbanismo para seleção de ideias de intervenções arquitetônicas e urbanísticas a serem realizadas na região da Pequena África, localizada nos bairros Santo Cristo, Gamboa, Saúde, Centro, Cidade Nova e Estácio, na cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.**

#### Edital ASC-DEIMOB nº 01/2025 – BNDES

**Fundamento:** Art. 28, §3º, inciso I, da Lei 13.303/2016.

**Premiação:** Escolha dos 3 (três) melhores projetos de ideias a serem apresentados conforme definições deste edital e seus anexos.

Colocação	Valor da Premiação
1º colocado	R\$ 78.000,00
2º colocado	R\$ 39.000,00
3º colocado	R\$ 13.000,00

**Etapas:** i) Inscrição até 18/04/2025; ii) Banca de Heteroidentificação 23 e 24/04/2025; e iii) Banca Julgadora entre os dias 16 e 30/05/2025.

**Objeto:** Concurso internacional de ideias de arquitetura e urbanismo, cujo objeto de proposta sejam as intervenções urbanísticas a serem realizadas na **Região da Pequena África** com o objetivo de consolidar uma identidade visual para o território da Pequena África a partir da identificação de marcos e percursos relevantes, utilizando como base para as propostas os produtos de diagnóstico disponibilizados juntamente do Edital, além de diretrizes a serem fornecidas pelo Município do Rio de Janeiro e considerando normativos que afetam bens acautelados por órgãos de patrimônio e cultura.

**Proponentes:** BNDES, em parceria com Consórcio Valongo Patrimônio Vivo.

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo  
Patrimônio Vivo**



## PREÂMBULO

**CONSIDERANDO** que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) desempenha papel estratégico na implementação de políticas de fomento ao desenvolvimento econômico e social, contribuindo para a consolidação de um ambiente de investimentos pautado na transparência, na legalidade e na inovação.

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de estimular a criatividade e a competitividade no campo da arquitetura, por meio da incorporação de práticas internacionais de excelência e da promoção de soluções arquitetônicas inovadoras e sustentáveis, capazes de responder aos desafios contemporâneos do desenvolvimento urbano.

**CONSIDERANDO** que o presente CONCURSO se dá com fulcro no artigo 28, § 3º, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, e segue o regime de direito privado, com observância dos princípios aplicáveis à administração pública.

**CONSIDERANDO**, por fim, a relevância de mecanismos que estimulem a proposição de ideias fundamentadas e analíticas, capazes de transformar os espaços urbanos e promover o desenvolvimento de cidades mais resilientes e inclusivas, em conformidade com os preceitos normativos e os objetivos estratégicos do BNDES, sempre alinhados com os princípios norteadores da administração pública.

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, com sede na Avenida República do Chile, 100 - Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20031-917, qualificado como “**BNDES**” ou “**Promotor**”, e o **CONSÓRCIO VALONGO PATRIMÔNIO VIVO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 55.634.266/0001-76, com sede na Avenida República do Líbano, 251, Sala 1122, Torre D - Pina, Recife (PE), CEP 51.110-160, qualificado como “**Consórcio Valongo**” ou “**Organizador**”, lançam o concurso internacional de ideias de arquitetura e urbanismo para o museu de território na região da Pequena África, na cidade do Rio de Janeiro, doravante designado como “**CONCURSO BNDES PEQUENA ÁFRICA**” ou apenas “**CONCURSO**”.

O Concurso BNDES Pequena África tem como objetivo promover o desenvolvimento e a valorização da região conhecida como Pequena África, território de fundamental importância histórica, cultural e social para o Brasil. Localizado na Zona Portuária do Rio de Janeiro, o local abriga o Cais do Valongo, reconhecido como Patrimônio Mundial pela UNESCO em 2017, e representa um dos principais vestígios materiais da diáspora africana nas Américas.

O presente Edital fixa os procedimentos, normas e preceitos básicos para a realização do Concurso, regido pelo art. 28, §3º, I, da **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, pelos

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo  
Patrimônio Vivo**



dispositivos da **Lei Federal 12.378/2010**, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, e pelo **Regulamento Nacional de Concursos de Arquitetura e Urbanismo**, aprovado na 145ª Reunião do Conselho Superior do Instituto de Arquitetos do Brasil, 21 de abril de 2014, Fortaleza/CE.

Poderão participar do Concurso pessoas físicas ou jurídicas desde que, em quaisquer das hipóteses, o participante isolado ou o líder/representante de pessoa jurídica **SEJA ARQUITETO NEGRO ou URBANISTA NEGRO, devidamente registrado no seu conselho regional de origem ou congêneres**, diante da relevância da temática e pelo contexto histórico e cultural em que serão implantadas as intervenções urbanísticas, sem prejuízo das demais qualificações exigidas neste edital.

Para fins de julgamento, será adotado o critério de melhor conteúdo técnico e artístico, assegurando a seleção da proposta mais qualificada em termos de inovação, acessibilidade, viabilidade e impacto cultural. O Edital definirá a premiação dos vencedores.

O processo de julgamento será conduzido por uma Banca Julgadora, composta por **5 (cinco) membros, sendo 1 (um) membro indicado por cada uma das seguintes instituições: (i) IPHAN, (ii) Município do Rio de Janeiro, (iii) Instituto de Arquitetos do Brasil, (iv) Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro e (v) Comitê Gestor do Cais do Valongo**, todos com notório saber e conhecimento nas áreas de arquitetura, urbanismo, patrimônio cultural, cultura afro-brasileira, inclusive relacionado à região da Pequena África, além de políticas públicas de requalificação urbana, sendo **preferencialmente negros**.

O presente Concurso terá como material de apoio as Bases do Concurso, compostas por toda a documentação disponibilizada no site oficial, tais como o Edital e seus Anexos, comunicações, avisos, respostas às consultas formuladas e demais informações relacionadas ao objeto deste certame.

#### **Edital e Seus Anexos:**

- i. Bases Técnicas;
- ii. Termo de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial;
- iii. Declaração de Cessão da Propriedade Intelectual e Autoral;
- iv. Declaração de Não Impedimento;
- v. Modelo de prancha padrão; e
- vi. Modelo de Ficha Técnica;

#### **Documentos Técnicos e Arquivos Digitais:**

- i. Levantamento Urbanístico e Arquitetônico;

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo  
Patrimônio Vivo**



- ii. Diagnóstico Territorial;
- iii. Legislações, ofícios, pareceres e demais; e
- iv. Currículos dos membros da Subcomissão Julgadora;

#### **Obrigações Básicas:**

- i. O CONSÓRCIO e o BNDES **não se obrigam**, em nenhuma hipótese, a utilizar as ideias propostas no projeto final (*masterplan*) a ser desenvolvido para a região pelo CONSÓRCIO;
- ii. Todo e qualquer participante deverá ceder ao BNDES, previamente e sem qualquer limitação de tempo ou finalidade, a propriedade intelectual e autoral das propostas submetidas, sendo garantido o reconhecimento autoral dos possíveis projetos que venham a ser utilizados no projeto de arquitetura e urbanismo a ser realizado para o museu de território compatibilizado com outros projetos na região.

O aviso sobre este Edital, incluindo seus anexos, foi publicado no Site Oficial do BNDES, bem como no Site Oficial do Concurso. Eventuais alterações sobre este instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos canais de comunicação.

**Site Oficial do BNDES:** <https://www.bndes.gov.br/>

**Site Oficial do Concurso:** <https://concursobndespequenaafrika.com.br/>

**Rio de Janeiro, 21 de março de 2025.**

**ALOIZIO MERCADANTE**

Presidente BNDES

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo  
Patrimônio Vivo**



## SUMÁRIO

1 OBJETIVO.....	7
2 COORDENAÇÃO DO CONCURSO.....	8
3 BANCA JULGADORA.....	10
4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	13
5 INSCRIÇÕES.....	16
6 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	20
7 CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS.....	22
8 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	23
9 ENVIO DAS PROPOSTAS.....	26
10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	27
11 HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO.....	30
12 RECURSOS.....	32
13 PREMIAÇÃO.....	35
14 CRONOGRAMA.....	36
15 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	37

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo**  
**Patrimônio Vivo**



## 1 OBJETIVO

**1.1** O Concurso BNDES Pequena África tem como objetivo selecionar e premiar as 03 (três) propostas mais bem classificadas de ideias de arquitetura e intervenções urbanísticas destinadas à estruturação do Distrito Cultural Pequena África, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

**1.2** No interior do perímetro do Território Preliminar da Pequena África – descrito abaixo –, serão identificados marcos e rotas de significativa relevância cultural e histórica. Estes elementos deverão ser integrados por meio de intervenções que promovam sua conexão visual e funcional, com o objetivo de reforçar a nova identidade visual proposta. Estas intervenções deverão contemplar soluções de comunicação visual e propostas de mobiliário urbano, podendo ser associadas a outras intervenções de pequeno porte. O resultado almejado consiste na formação de uma área de identidade distintiva para a Pequena África, caracterizada por uma linguagem visual coerente e integrada em todas as suas intervenções, capaz de ressaltar a característica de museu de território da região.



Perímetros Pequena África. Fonte: Consórcio Valongo Patrimônio Vivo (2025)

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo  
Patrimônio Vivo**





**1.3** As propostas apresentadas deverão observar integralmente as diretrizes técnicas do projeto, além de atender às normas urbanísticas, regulamentos de preservação do patrimônio cultural e legislações aplicáveis, em especial os requisitos mínimos de projeto que constam deste edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Bases Técnicas.

**1.4** A distribuição da premiação para as propostas classificadas nos termos estabelecidos neste edital será alocada da seguinte forma:

- i. R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e certificado de colocação para o primeiro colocado;
- ii. R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) e certificado de colocação para o segundo colocado;  
e
- iii. R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e certificado de colocação para o terceiro colocado.

**1.5** A Banca Julgadora poderá eleger propostas aptas a receber menções honrosas, as quais receberão certificação que ateste tal condição, sem premiação em dinheiro.

**1.6** As propostas técnicas e demais documentos exigidos neste **CONCURSO** deverão ser entregues em **formato digital, obrigatoriamente em arquivos no formato pdf.**

**1.7** A participação neste **CONCURSO** implica ainda, automaticamente, na plena concordância, aceitação e cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital e nos documentos que compõem as Bases do Concurso, incluindo seus Anexos, termos e condições.

## **2 COORDENAÇÃO DO CONCURSO**

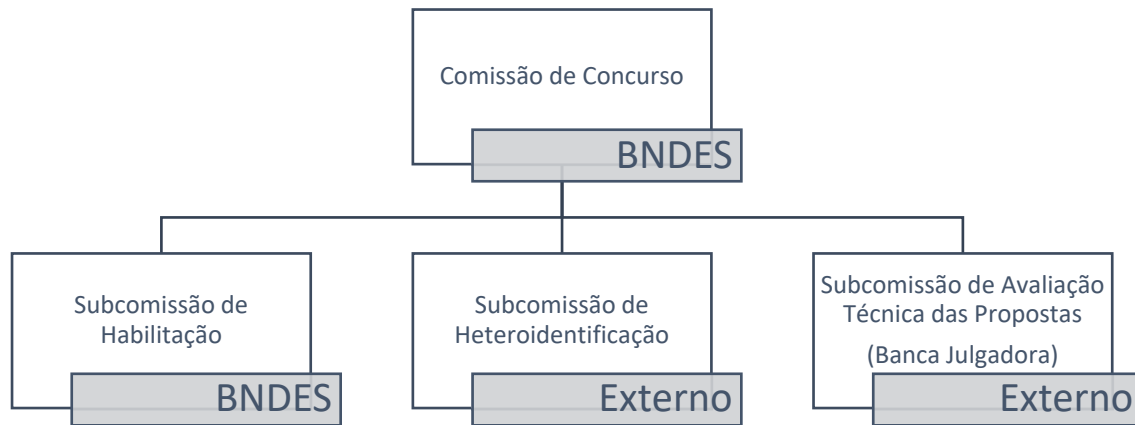
**2.1** A Coordenação do Concurso será exercida por uma comissão gestora (“Comissão de Concurso”), que designará seus membros participantes e será composta da seguinte estrutura:

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo  
Patrimônio Vivo**



## 2.2 Caberá à Comissão de Concurso:

- i. analisar e julgar o atendimento dos requisitos necessários à participação no concurso e à habilitação;
- ii. analisar e julgar os projetos inscritos e classificá-los por ordem decrescente de pontuação;  
e
- iii. analisar eventuais recursos apresentados por participantes, nos termos do Capítulo 9 deste Edital, e submeter sua análise a decisão superior do BNDES.

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo  
Patrimônio Vivo**



2.2.1 Ao início dos trabalhos, a Comissão do Concurso nomeará um Coordenador Geral para a Comissão ao qual caberá coordenar os trabalhos das subcomissões e instruir procedimentos que dependam de decisão interna do BNDES, como eventuais recursos e a homologação do Concurso.

2.2.2 A Subcomissão de Habilitação será integrada por 3 (três) empregados de empresas integrantes do Sistema BNDES.

2.2.3 A Subcomissão de Heteroidentificação será integrada por 3 (três) pessoas de reputação ilibada e com experiência anterior em processos de avaliação de raça, ou representatividade étnico-racial para realizar tal avaliação (heteroidentificação).

2.2.4 A Subcomissão de Avaliação Técnica das Propostas, adiante denominada **“Banca Julgadora”**, será integrada por 5 (cinco) pessoas, conforme previsto no item 3 do presente Edital.

**2.3** Caberá à Subcomissão de Habilitação a atribuição descrita no item i do tópico 2.2 deste edital, no que tange aos seus aspectos formais.

**2.4** Caberá à Subcomissão de Heteroidentificação a atribuição descrita no item i do tópico 2.2 deste edital, quanto à identificação do participante (responsável técnico) como negro.

**2.5** Caberá à Subcomissão de Avaliação Técnica das Propostas (Banca Julgadora) a atribuição descrita no item ii do tópico 2.2 deste edital.

**2.6** A Comissão de Concurso e suas subcomissões poderão realizar diligências junto aos participantes, a fim de solucionar controvérsia acerca da documentação apresentada.

### **3 BANCA JULGADORA**

**3.1** A Banca Julgadora será composta por 05 (cinco) integrantes, preferencialmente negros, indicados por instituições relevantes para a preservação do patrimônio cultural e urbanístico do Cais do Valongo, quais sejam:

- i. 1 (um) membro indicado pelo **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)**;
- ii. 1 (um) membro indicado pelo **Município do Rio de Janeiro**;

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo  
Patrimônio Vivo**



- iii. 1 (um) membro indicado pelo **Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB)**;
- iv. 1 (um) membro indicado pelo **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro**; e
- v. 1 (um) membro indicado pelo **Comitê Gestor** do Sítio Arqueológico Cais do Valongo.

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo**  
**Patrimônio Vivo**



**3.2** Os membros designados para compor a Banca Julgadora deste Concurso deverão possuir **comprovada expertise técnica e vasta experiência profissional**, com atuação destacada em áreas diretamente relacionadas à temática objeto deste Edital. Deverão ser profissionais com notório saber e conhecimento nas áreas de arquitetura, urbanismo, patrimônio cultural, cultura afro-brasileira, inclusive relacionado à região da Pequena África, além de políticas públicas de requalificação urbana, em consonância com os mais elevados padrões exigidos para a avaliação das propostas apresentadas, sendo preferencialmente negros. Os membros da Banca Julgadora serão divulgados no site oficial do concurso.

**3.3** Os membros da Banca Julgadora deverão, ao início dos trabalhos, nomear um Presidente, que terá o voto de minerva caso, por qualquer motivo, algum dos membros da subcomissão não estiver presente ao longo dos trabalhos, além de conduzir as reuniões e registrar o julgamento das propostas dos concorrentes (Relator).

**3.4** A Banca Julgadora analisará as propostas quanto ao atendimento das condições estabelecidas nas Bases do Concurso assim como no Edital e seus anexos.

**3.5** As propostas serão julgadas pela sua adequação às exigências contidas neste edital e seus anexos, especialmente no concernente ao Anexo I – Bases Técnicas.

**3.6** Além das diretrizes e Bases Técnicas, a Banca Julgadora se norteará pela primazia aos projetos de ideia que contemplem aspectos de inovação, acessibilidade, viabilidade e impacto cultural.

**3.7** Os integrantes da Banca Julgadora cumprirão sua tarefa em observância rigorosa ao Edital, seus anexos e demais documentos que o complementem.

**3.8** As sessões de julgamento serão realizadas em formato híbrido (presencial e remoto), garantida a privacidade das sessões, sendo permitido o acesso apenas a Comissão do Concurso e eventualmente, profissionais de apoio do Promotor ou por ele contratado para esta finalidade, através da ferramenta que melhor se adeque às necessidades da Banca Julgadora.

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo  
Patrimônio Vivo**



**3.9** As reuniões da Banca Julgadora e suas decisões deverão ser mantidas em sigilo, durante e após o encerramento do julgamento, até que se proceda formalmente à divulgação oficial do resultado do Concurso.

**3.10** As decisões da Banca Julgadora se darão prioritariamente por consenso.

**3.11** Em havendo necessidade de votação, dar-se-ão por maioria simples de votos.

**3.12** A Banca Julgadora selecionará até 03 (três) das melhores propostas, que serão declaradas vencedoras com ordem de classificação, sendo 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar, conforme critérios constantes no item 10 deste edital.

**3.13** Adicionalmente, a Banca Julgadora poderá conceder menções honrosas a propostas que se destacarem, sem limite de número e sem classificação entre elas.

**3.14** Os trabalhos da Banca Julgadora finalizam com a anexação e postagem do texto integral da Ata Final de Julgamento, redigida pelo membro Relator, no sistema eletrônico e/ou site oficial do Concurso, em arquivo em formato .PDF.

## 4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar do presente Concurso pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital. Em qualquer dessas modalidades de participação será obrigatória a designação de **Responsável Técnico**, que representará sua equipe perante a organização do certame e deverá atender aos requisitos profissionais, étnico-raciais e de qualificação técnica a seguir expostos.

**4.2** O Responsável Técnico indicado deverá ser, obrigatoriamente:

- i. Arquiteto(a) ou urbanista, autodeclarado negro, conforme o conceito do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com a devida validação pela subcomissão de heteroidentificação;
- ii. Registrado(a) e adimplente perante o seu Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU/UF) ou, no caso de profissionais estrangeiros, perante a ordem profissional competente.

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo  
Patrimônio Vivo**



4.2.1 O Responsável Técnico, seja brasileiro ou estrangeiro, será submetido ao procedimento de heteroidentificação, conforme as regras estabelecidas no item 6 deste edital.

4.2.2 O Responsável Técnico poderá indicar, no ato da inscrição, uma Pessoa Jurídica à qual estará vinculado. Essa Pessoa Jurídica será a empresa premiada, caso a proposta apresentada esteja dentre as selecionadas.

**4.3** A Pessoa Jurídica a que se refere o item 4.2.2, acima, deverá, obrigatoriamente:

- i. Possuir registro ativo e estar adimplente junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/UF) e, no caso de pessoas jurídicas estrangeiras, perante a ordem profissional competente;
- ii. Comprovar que o responsável técnico possui ligação profissional com a pessoa jurídica, por qualquer meio idôneo.

**4.4** Cada **Responsável Técnico e/ou Pessoa Jurídica** poderá **participar com apenas uma inscrição e um único projeto**, sendo **expressamente proibida a participação em múltiplas propostas**, mesmo que sob diferentes funções, sob pena de **desclassificação de todas as propostas** em que constar sua atuação.

**4.5** Não poderão participar do concurso as pessoas físicas e jurídicas:

- i. a quem o BNDES tenha aplicado a sanção de impedimento de participação em seus processos seletivos, durante o prazo de vigência da decisão;
- ii. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
- iii. que se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seu art. 38;
- iv. que estejam proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de pessoas jurídicas

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo  
Patrimônio Vivo**



- de direito público ou de pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nos incisos anteriores;
- v. que possuam em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto do concurso;
  - vi. que tenham sofrido decretação de falência ou dissolução;
  - vii. que sejam casados, com relação de união estável, com vínculo de parentesco em linha reta, ou com vínculo de parentesco colateral até o 3º grau ou por afinidade com qualquer dos membros da Comissão do Concurso, inclusive suas subcomissões; ou
  - viii. que tenham em seu corpo de sócios, dirigentes ou funcionários ativos pessoas que sejam empregados, dirigentes, consultores, subcontratados ou comissionados do BNDES ou das empresas que compõem o Consórcio Valongo Patrimônio Vivo.

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo  
Patrimônio Vivo**





## 5 INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **21 de março de 2025 a 18 de abril de 2025**, EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica, em formulários disponíveis no site oficial do concurso ([concursobndespequenaafrika.com.br](http://concursobndespequenaafrika.com.br)) e na página online do BNDES, a partir das 00h01min do dia 21 de março até às 23h59 min do dia 18 de abril, observado o horário oficial de Brasília/DF (GMT-3).

**5.2** Não serão reconhecidas as inscrições ou documentos enviados por e-mail, correio ou outro meio, que não pelos endereços eletrônicos supramencionados, na forma determinada neste Edital.

**5.3** Somente serão considerados inscritos aqueles que atenderem aos requisitos deste Edital, que preencherem as informações corretamente e enviarem os documentos comprobatórios exigidos no item 5 deste Edital de forma regular.

**5.4** A inscrição no presente Concurso implica na concordância, cumprimento e aceitação integral, pelos solicitantes, das condições estabelecidas neste Edital e nos documentos que compõem as Bases do Concurso, em todos os seus termos e condições.

**5.5** No momento da inscrição, como condição para participação no presente Concurso, deverá ser apresentado **Termo de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, conforme Anexo II**, condicionado à validação, por critério fenotípico, da condição declarada pelo Responsável Técnico, em banca de heteroidentificação a ser realizada nos dias **23 e 24 de abril de 2025**.

**5.6** No ato da inscrição, os participantes deverão apresentar as Declarações conforme os modelos disponibilizados nos anexos deste edital, observando rigorosamente a estrutura e o conteúdo indicados.

**5.7** A inscrição deverá ser realizada pelo Responsável Técnico e observar as seguintes instruções:

- i. Preencher e enviar os dados solicitados pelo formulário de inscrição disponível no site oficial do Concurso, atentando para o preenchimento correto do e-mail cadastrado, uma vez que este será o mesmo utilizado durante todo o processo do Certame;
- ii. Anexar, nos campos específicos, os seguintes documentos, em formato .PDF:

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo  
Patrimônio Vivo**



(i) Para profissionais brasileiros:

01. Documento de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional do Arquiteto e Urbanista do Responsável Técnico;
02. Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional;
03. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Profissional, se for o caso;
04. Documento idôneo que comprove que o responsável técnico possui ligação profissional com a pessoa jurídica, se for o caso;
05. Termo de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial;
06. Declaração de Cessão da Propriedade Intelectual e Autoral – Responsável Técnico.
07. Declaração de Cessão da Propriedade Intelectual e Autoral – Pessoa Jurídica.
08. Declaração de Não Impedimento - Responsável Técnico;
09. Declaração de Não Impedimento – Pessoa Jurídica.

(ii) Para profissionais não-brasileiros:

01. Documento de Identidade ou Passaporte;
02. Documento que comprove o vínculo, quitação e o pleno gozo dos direitos profissionais da pessoa física para exercer arquitetura na jurisdição onde reside e/ou atua, devidamente traduzido por tradutor juramentado e reconhecido pelo consulado do país de origem;
03. Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional;
04. Documento que comprove o vínculo, quitação e o pleno gozo dos direitos profissionais da pessoa jurídica para exercer arquitetura na jurisdição onde reside e/ou atua, devidamente traduzido por tradutor juramentado e reconhecido pelo consulado do país de origem, se for o caso;

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo**  
**Patrimônio Vivo**



05. Documento idôneo que comprove que o responsável técnico possui ligação profissional com a pessoa jurídica devidamente traduzido por tradutor juramentado e reconhecido pelo consulado do país de origem, se for o caso;
06. Documento de constituição de representante legal (procurador) residente e domiciliado no Brasil;
07. Termo de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial devidamente notariada e consularizada;
08. Declaração de Cessão da Propriedade Intelectual e Autoral devidamente notariada e consularizada – Responsável Técnico;
09. Declaração de Cessão da Propriedade Intelectual e Autoral devidamente notariada e consularizada – Pessoa Jurídica;
10. Declaração de Não Impedimento devidamente notariada e consularizada - Responsável Técnico;
11. Declaração de Não Impedimento devidamente notariada e consularizada – Pessoa Jurídica.

**5.8** Após o preenchimento do formulário de inscrição e definição da sua senha de acesso, o Responsável Técnico receberá uma confirmação de inscrição no e-mail por ele informado, juntamente com o seu número de inscrição.

**5.9** O número de inscrição e a senha de acesso fornecidos ao participante serão utilizados para acessar a "**Área Restrita do Candidato**" no site oficial do concurso, permitindo a consulta e o acompanhamento de todas as etapas do certame.

**5.10** O Responsável Técnico inscrito deverá acompanhar o andamento e o status de sua inscrição exclusivamente através da "**Área Restrita do Candidato**" disponível no site oficial do concurso, utilizando para isso o número de inscrição e a senha pessoal cadastrada.

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo  
Patrimônio Vivo**



**5.11** A comunicação oficial sobre o **deferimento ou indeferimento das inscrições** e da respectiva **habilitação técnica** será disponibilizada para consulta na **Área Restrita do Candidato**, no site oficial do concurso, sendo de responsabilidade do participante a verificação periódica dessas informações.

**5.12** Os **inscritos** serão **plenamente responsáveis** pela **veracidade e legalidade** de todas as informações e documentos apresentados.

**5.13** As informações fornecidas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do **Responsável Técnico solicitante**, reservando-se à **Comissão do Concurso** o direito de indeferir a inscrição do participante que apresente documentação que não atenda aos requisitos exigidos.

**5.14** A nomeação da equipe completa que atuará na proposta deverá ser indicada na ocasião do envio dos projetos, em formulário de identificação a ser preenchido na **Área Restrita do Candidato**.

**5.15** Serão considerados:

- i. **INSCRITOS** todos os participantes que atenderem aos requisitos deste Edital e seus Anexos, enviarem conforme instruções deste Edital e Anexos, a documentação exigida e receberem, no e-mail cadastrado no ato da inscrição, a mensagem eletrônica confirmando a conclusão da inscrição; e
- ii. **CONCORRENTES** todos os participantes que tiverem suas inscrições deferidas e sejam considerados **APTOS** no procedimento de heteroidentificação, e recebam no e-mail cadastrado no ato da inscrição, a mensagem eletrônica de habilitação técnica da inscrição;

**5.16** O Promotor e o Organizador não serão responsabilizados por quaisquer solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica particular dos participantes, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outro fator desta mesma natureza.

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo**  
**Patrimônio Vivo**



## 6 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

**6.1** O procedimento de validação da autodeclaração (“Procedimento de Heteroidentificação”), será realizado por comissão específica, denominada **Subcomissão de Heteroidentificação do Concurso BNDES Pequena África** (“Subcomissão de Heteroidentificação”), que será instituída em momento oportuno, tendo sua composição publicada no site oficial do Concurso.

6.1.1 A Subcomissão de Heteroidentificação considerará em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição deste Concurso e os critérios de análise exclusivamente do fenótipo (características físicas) da pessoa responsável técnica inscrita, brasileira ou estrangeira.

6.1.2 As deliberações realizadas por esta Subcomissão de Heteroidentificação terão validade apenas para a habilitação dos concorrentes no Concurso BNDES Pequena África, não servindo para qualquer outra finalidade.

6.1.3 Os membros da Subcomissão de Heteroidentificação deverão ter integrantes representantes dos movimentos sociais negros e pelo menos um representante do Ministério da Igualdade Racial, com notório saber na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

6.1.4 Os membros da Subcomissão de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos Responsáveis Técnicos participantes, podendo responder judicialmente caso fujam ao rigor estabelecido por este edital.

**6.2** O procedimento será realizado de forma **exclusivamente remota e síncrona**, podendo ser solicitada nova avaliação remota ou avaliação presencial a critério da Subcomissão de Heteroidentificação.

6.2.1 Em caso de necessidade de avaliação presencial, o participante deverá ser convocado com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

**6.3** Os Responsáveis Técnicos considerados **APTOS** terão suas inscrições Habilitadas e publicadas no site oficial do Concurso e receberão comunicação eletrônica no e-mail cadastrado no momento da inscrição neste Concurso.



**6.4** É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a convocação e cronograma relativos à heteroidentificação no site oficial do Concurso e em comunicação eletrônica a ser enviada para o e-mail cadastrado no momento da inscrição neste Concurso.

**6.5** O Responsável Técnico que não comparecer para o Procedimento de Heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos, não terá sua inscrição Habilitada, estando desclassificado deste Certame.

**6.6** O Responsável Técnico deverá se apresentar, na data e horário agendados, por meio de aplicativo determinado pela Subcomissão de Heteroidentificação, cujo *link* de acesso à sala de avaliação será enviado ao e-mail cadastrado no ato da inscrição.

**6.7** O Responsável Técnico deverá estar portando documento oficial com foto no momento da sessão e se comprometerá, civil e legalmente, pela veracidade das imagens capturadas.

6.7.1 Será proibido o uso de maquiagem ou quaisquer espécies de acessórios que não permitam a visualização do Responsável Técnico sem qualquer interferência.

**6.8** Não serão aceitos quaisquer registros, documentos ou imagens de procedimentos de heteroidentificação realizados anteriormente por comissões externas.

**6.9** Somente serão válidas as avaliações realizadas pela Subcomissão de Heteroidentificação instituída especificamente para o Concurso BNDES Pequena África, nos termos deste Edital.

**6.10** O procedimento de Heteroidentificação será **filmado**.

**6.11** As gravações permanecerão sob a guarda da Comissão do Concurso e serão utilizadas **exclusivamente para os fins previstos neste edital**, em plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), assegurando a confidencialidade e a proteção das informações pessoais.

**6.12** O Responsável Técnico manifesta sua plena concordância com a filmagem do Procedimento de Heteroidentificação mediante o envio do Termo de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo  
Patrimônio Vivo**



6.12.1 A recusa em ser filmado durante o Procedimento de Heteroidentificação resultará no impedimento imediato da realização do procedimento e, conseqüentemente, na não homologação da inscrição no concurso.

**6.13** A inscrição do Responsável Técnico não será homologada nas seguintes situações:

- i. Ausência de envio do Termo de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial (Anexo II);
- ii. Recusa em participar ou abstenção durante o Procedimento de Heteroidentificação;
- iii. Não confirmação da autodeclaração étnico-racial pela Subcomissão de Heteroidentificação;
- iv. Descumprimento de qualquer exigência estabelecida neste edital, relacionada à verificação da identidade étnico-racial.

**6.14** O resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será comunicado ao Responsável Técnico, por meio da Comissão do Concurso. A homologação das inscrições será publicada exclusivamente no site oficial do concurso, no dia 29 de abril de 2025, conforme estipulado no Capítulo 14 – Cronograma deste edital.

**6.15** Aos Responsáveis Técnicos considerados NÃO APTOS no Procedimento de Heteroidentificação, será garantida a oportunidade de um novo procedimento, a ser realizado em caráter recursal, conforme assegurado neste edital.

**6.16** O resultado definitivo, acompanhado da possível homologação da inscrição, será publicado oficialmente no site do concurso no dia 29 de abril de 2025.

**6.17** O eventual não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa preta ou parda não será interpretado como ato de discriminação de qualquer natureza. Tal resultado representa, exclusivamente, a constatação de que o(a) participante não atendeu aos critérios fenotípicos exigidos neste edital para ser beneficiário(a) da política pública voltada à promoção da igualdade racial.

## **7 CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo  
Patrimônio Vivo**



**7.1** As consultas e pedidos de esclarecimento sobre as Bases do Concurso poderão ser **realizados exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível na aba “Consultas e Esclarecimentos”** do site oficial do concurso. O envio das consultas deverá ser feito até o **dia 10 de abril de 2024**, conforme estabelecido no Cronograma constante deste Edital.

**7.2** Não serão consideradas quaisquer consultas enviadas fora do período estipulado ou que não sejam encaminhadas através **do formulário oficial disponível no site**. Consultas enviadas por e-mail, telefone ou qualquer outro meio serão automaticamente desconsideradas, assim como aquelas recebidas após o prazo limite estabelecido no cronograma.

**7.3** A Comissão do Concurso será responsável por registrar e analisar todas as consultas recebidas. Quando necessário, e a depender da relevância do tema, as respostas serão submetidas à aprovação do Promotor antes de sua publicação, garantindo alinhamento institucional e técnico.

**7.4** **As respostas às consultas e aos pedidos de esclarecimento serão publicadas na aba “Respostas às Consultas” no site oficial do concurso.** Essas respostas passarão a integrar o edital e as bases do concurso, tornando-se parte vinculativa das regras do certame, e serão, também, levadas ao conhecimento da Banca Julgadora, assegurando transparência no processo.

**7.5** A publicação das respostas será feita até o **dia 17 de abril de 2025**, garantindo celeridade e isonomia no acesso às informações.

## **8 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Somente o participante cuja inscrição tenha sido **DEFERIDA e considerada APTA** no Concurso poderá ter sua proposta apresentada validada, desde que submetida nos moldes e prazos previstos neste Edital.

**8.2** As propostas deverão ser apresentadas, observando-se rigorosamente as normas descritas neste Edital e seus anexos, com atenção especial para a **NÃO IDENTIFICAÇÃO** do proponente.

**8.3** Os produtos da entrega da proposta, que serão enviados por meio do site oficial do Concurso, são os seguintes:

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo  
Patrimônio Vivo**





- i. 04 (quatro) pranchas formato A1 (594x841mm) na posição vertical (retrato), conforme o modelo padrão disponível no Anexo V deste edital - Modelo de prancha padrão, sendo a primeira delas a que deverá conter, obrigatoriamente, a implantação geral da proposta; memorial descritivo que resuma a proposta apresentada, os conceitos adotados e as soluções sugeridas.
- ii. As demais pranchas serão de livre apresentação, devendo apresentar da melhor maneira, e em escala adequada, a proposta do concorrente, sempre prezando a clara compreensão, respeitados o anonimato e os procedimentos descritos neste Edital, respeitando os conteúdos mínimos:
  - (i) Perspectivas e renderizações representativas da proposta;
  - (ii) Plantas, cortes, elevações e eventuais detalhes em escala adequada a cada caso;
  - (iii) Definições relativas à concepção, materialidade, acessibilidade, sustentabilidade, segurança, durabilidade, bem como aos acabamentos e aspectos relevantes da proposta, representados por meio de técnica e escala livre;
- iii. 1 (uma) Imagem digital do Responsável Técnico e/ou da equipe em formato .JPG, padrão de cor RGB, em formato horizontal, com tamanho mínimo de 900x600 pixels e máximo de 3000x2000 pixels e em dimensões tais que garantam a proporção 3x2;
- iv. 1 (uma) Imagem digital representativa da proposta em formato .JPG, padrão de cor RGB, em formato horizontal, com tamanho mínimo de 900x600 pixels e máximo de 3000x2000 pixels e em dimensões tais que garantam a proporção 3x2;
- v. Texto Resumo da proposta, em formato .PDF, com no máximo 01 (uma) página, em formato A4, fonte Calibri tamanho 12, espaçamento simples entre linhas, margens esquerda e superior de 3 cm e margens direita e inferior de 2 cm.



**8.4** O conjunto dos produtos apresentados deverá ser suficiente para a completa compreensão das soluções propostas, contemplando escalas e representações gráficas que permitam o entendimento integral das ideias e soluções técnicas, possuindo, os participantes, total liberdade de criação e proposição, desde que obedeçam, em termos de conteúdo, aos elementos mínimos exigidos no item 8 deste Edital e aos critérios de padronização para a **preservação do seu anonimato**, quais sejam:

- i. Os produtos não poderão apresentar quaisquer marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação dos autores, sob pena de desclassificação; e
- ii. Não serão aceitos projetos com links, animações, vídeos, gifs animados ou outros recursos que não o de imagens estáticas e texto, incorporados ao arquivo em formato .PDF.

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo  
Patrimônio Vivo**



**8.5** Caso entendam necessário, os participantes poderão enviar como anexo às suas propostas, além dos documentos obrigatórios, vídeos, animações, maquete eletrônica ou protótipo no formato *gif* ou *mp4*.

8.5.1 O envio de material adicional não será considerado para fins de majoração ou diminuição na análise da Banca Julgadora e deverá seguir a mesma regra de tamanho e anonimato que os arquivos considerados obrigatórios.

**8.6** As propostas deverão ser claras, coesas e bem estruturadas, permitindo à Banca Julgadora a compreensão completa do projeto, abrangendo desde os conceitos norteadores até os detalhes técnicos relevantes.

**8.7** Os participantes assumem **total responsabilidade** por todas as informações, conteúdos e materiais inseridos nos produtos entregues, incluindo imagens, desenhos, textos e descrições técnicas.

## **9 ENVIO DAS PROPOSTAS**

**9.1** As propostas serão enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, **no site oficial do Concurso**, até as 23h59min do dia **15 de maio de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF (GMT -3), sendo esse o prazo limite para a conclusão da etapa de envios.

**9.2** Somente serão consideradas as propostas enviadas no Site Oficial do Concurso daqueles Participantes que tenham tido suas inscrições devidamente HOMOLOGADAS, nos termos deste Edital.

**9.3** Não serão aceitas propostas enviadas fora do período especificado ou que tenham sua conclusão de envio de arquivos após o horário previsto no item 9.1., uma vez que, caso a Proposta não tenha sido completamente enviada, ela será tida como NÃO entregue tempestivamente.

9.3.1 O BNDES e o Consórcio Valongo não se responsabilizarão pelos casos de entrega intempestiva, motivo pelo qual, considerando que o tempo de envio pode variar de usuário para usuário (conforme condições técnicas de conexão, tamanho dos arquivos, dentre outros) sugere-se que os participantes se programem com antecedência cautelar a fim de evitar o envio da proposta no limite do prazo e que este seja extrapolado.

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo**  
**Patrimônio Vivo**



**9.4** Os produtos especificados no item 8 deverão estar em formato .PDF, em arquivos individuais com tamanho máximo de 50MB (cinquenta megabytes), ao fazer o upload no momento da entrega, nomeados da forma que melhor convier.

**9.5** Para o envio da proposta, os Responsáveis Técnicos deverão acessar a Área Restrita do Participante no Site Oficial do Concurso e seguir as orientações ali constantes para o preenchimento do formulário eletrônico específico **na seção “Enviar meu projeto” constante da Área Restrita do Participante no site oficial do Concurso.**

**9.6** Ao final do envio, o participante receberá, no e-mail cadastrado no ato da inscrição, a confirmação de recebimento da proposta.

9.6.1 Somente será considerada apta a participar do julgamento a proposta enviada conforme as orientações deste Edital e cujo Responsável Técnico tenha recebido a mensagem de confirmação do recebimento, não sendo, em nenhuma hipótese, aceitas propostas que forem enviadas em desacordo com a forma e os prazos previstos, assim como entregues diretamente na sede física do Promotor ou do Organizador ou por qualquer outro meio que não seja o eletrônico e nos termos deste Edital.

**9.7** Todos os projetos apresentados, premiados ou não, poderão ser utilizados e editados pelo Promotor e pelo Organizador para efeitos de divulgação no âmbito do Concurso BNDES Pequena África, sempre resguardado o reconhecimento da autoria dos projetos.

## **10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** O julgamento das propostas será realizado em formato híbrido (virtual e presencial), ocorrendo em uma **única fase, entre os dias 16 e 30 de maio de 2025**, em local definido pela Comissão do Concurso, situado na cidade do Rio de Janeiro. Durante as sessões, será reservado um ambiente exclusivo e de uso restrito à Banca Julgadora, com garantia de projeção de qualidade para que os membros possam visualizar os produtos apresentados.

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo  
Patrimônio Vivo**



10.1.1 No ato da instalação da sessão, a Comissão do Concurso fornecerá à Banca Julgadora, em meio eletrônico, o Edital e seus anexos, o relatório de preparação do julgamento e as propostas submetidas, preservando integralmente o anonimato dos participantes.

**10.2** Na abertura dos trabalhos, a própria Banca Julgadora nomeará seu Presidente, responsável por coordenar as deliberações, registrar o processo e emitir pareceres. O Presidente poderá, a seu critério, delegar as atividades de relatoria a outro integrante da Banca Julgadora.

**10.3** Compete à Banca Julgadora realizar a análise, apreciação e avaliação das propostas, identificando os três primeiros colocados, além de eventuais menções honrosas.

10.3.1 O julgamento observará, inicialmente, **critérios de caráter eliminatório**, que envolvem a verificação do cumprimento das exigências do edital e seus anexos, especialmente os requisitos mínimos dispostos neste edital, bem como a adequação da proposta à legislação urbanística e às normas de proteção do patrimônio cultural aplicáveis.

**10.4** Após essa análise inicial, serão considerados **os critérios classificatórios**, que incluem:

- i. A originalidade e a inovação da proposta;
- ii. A adequação da proposta aos objetivos do concurso;
- iii. A viabilidade técnico-constructiva e econômica da proposta;
- iv. A conexão da proposta com as narrativas culturais afro-brasileiras e afro-diaspóricas;
- v. Acessibilidade; e
- vi. A relação paisagística e urbana com a Pequena África, conforme definido no edital.

10.4.1 A Banca Julgadora poderá desclassificar propostas que não atendam a pelo menos um dos critérios previstos no presente item.



**10.5** Durante a avaliação, serão observados o nível de desenvolvimento do projeto, a qualidade das representações gráficas e das escalas adotadas, bem como a clareza dos memoriais descritivos e croquis explicativos.

**10.6** A Comissão do Concurso monitorará o cumprimento dos aspectos legais e normativos, prestando apoio técnico e logístico à Banca Julgadora, que poderá ainda, constatada necessidade, solicitar consultoria técnica especializada para auxiliar a análise de pontos específicos das propostas.

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo**  
**Patrimônio Vivo**



**10.7** Ao término da análise, a Banca Julgadora deverá, obrigatoriamente, indicar os três primeiros colocados, proclamando um único projeto vencedor, vedando-se qualquer hipótese de empate.

10.7.1 A critério da Banca Julgadora, poderão ser concedidas menções honrosas a projetos que não tenham se classificado entre os três primeiros, o que não implica ou permite a criação de novas categorias de prêmios ou subdivisão dos prêmios já estabelecidos.

**10.8 As decisões da Banca Julgadora serão tomadas por maioria simples de votos, considerando o número total de componentes** e todas as sessões serão registradas em atas, que servirão de base para a elaboração da Ata Final de Julgamento.

10.8.1 Essa ata deverá detalhar os procedimentos adotados, os critérios de julgamento aplicados e os pareceres sobre os projetos classificados, com destaque às qualidades e possíveis limitações de cada proposta.

10.8.2 A relatoria das Atas será de responsabilidade do Presidente da Banca Julgadora, que deverá apresentar um resumo do processo, ressaltando as observações técnicas sobre os projetos premiados e eventuais menções honrosas.

10.8.3 Desta decisão caberá recurso, que será passível de reconsideração ou não pela Banca Julgadora.

10.8.4 O Presidente nomeado para a Banca Julgadora terá voto de minerva caso, por qualquer motivo, algum dos membros da subcomissão não estiver presente ao longo dos trabalhos.

10.8.5 O resultado preliminar do concurso será divulgado publicamente no dia 04 de junho de 2025, conforme estabelecido no Cronograma do item 14 deste edital. Após essa divulgação, será aberto prazo para eventuais recursos, conforme previsto no item 12 deste edital.

**10.9** Os trabalhos da Banca Julgadora serão considerados concluídos com a entrega, após a fase recursal, à Coordenação do Concurso, da Ata final de Julgamento assinada por todos os seus membros, juntamente com as respostas a eventuais recursos registrados no site oficial do concurso.

## **11 HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO**

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo  
Patrimônio Vivo**



PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo**  
**Patrimônio Vivo**





**11.1 O resultado final do concurso será divulgado publicamente no dia 25 de junho de 2025,** conforme estabelecido no Cronograma do item 14 deste edital. A divulgação ocorrerá em ato público, com transmissão ao vivo pelos canais oficiais do [\*], conforme previamente anunciado no site oficial do concurso, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

11.1.1 Durante o Ato Público, será realizada a leitura integral da Ata de Julgamento Final, preferencialmente pela própria Banca Julgadora. Em caso de impedimento, a leitura será conduzida pela Comissão do Concurso.

**11.2** A identificação dos autores das propostas será efetuada e a revelação da autoria será realizada no Ato Público, assegurando transparência e publicidade ao processo.

**11.3** O extrato da Ata de Julgamento Final, contendo a relação das propostas classificadas, será publicado oficialmente no site do concurso, na aba “Resultado”, após o anúncio público.

11.3.1 O acompanhamento dessas publicações será de responsabilidade exclusiva dos interessados, não cabendo a Comissão do Concurso qualquer obrigação de notificação direta.

**11.4** Após a divulgação dos resultados, todas as propostas submetidas ao julgamento estarão disponíveis para consulta pública em formato digital, acessíveis por meio do site oficial do concurso, na seção “Resultado”, e posteriormente no link dedicado “Propostas Recebidas”, proporcionando amplo acesso à comunidade e assegurando a publicidade do certame.

**11.5** Os trabalhos premiados, incluindo aqueles classificados em 1º, 2º e 3º lugares, bem como as propostas agraciadas com Menções Honrosas e/ou Destaques, poderão ser apresentados ao público em uma exposição oficial, cuja realização e formato serão definidos a critério do Organizador do Concurso.

11.5.1 Oportunamente, o calendário e as condições de participação nessa exposição serão divulgados nos canais oficiais do concurso.

## **12 RECURSOS**

**12.1** Os participantes poderão interpor recurso em face de:

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo  
Patrimônio Vivo**



- i. Atos das subcomissões que indeferirem a inscrição pelo não atendimento das formalidades previstas neste Edital;
- ii. Atos das subcomissões que considerarem os responsáveis técnicos **NÃO APTOS** no procedimento de heteroidentificação;
- iii. Razões técnicas que a Banca Julgadora considerar para a ordem de classificação de seu projeto, não havendo possibilidade, em nenhuma hipótese, de questionar a classificação de projetos/ideias de terceiros.

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo**  
**Patrimônio Vivo**



**12.2** O prazo recursal, em qualquer hipótese, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato objeto de recurso.

**12.3** Todos os recursos serão objeto de possível reconsideração pelas subcomissões pertinentes, sendo levados à apreciação da autoridade hierárquica superior, em caso de manutenção do entendimento.

**12.4** As razões recursais, devidamente subscritas pelo Representante Técnico do participante, deverão ser apresentadas dentro do prazo previsto no item 12.2, exclusivamente pelo site oficial do concurso, mediante *upload* de arquivo em formato PDF, na seção “Impugnação e Recursos”, acompanhadas das justificativas detalhadas e, quando aplicável, de documentos probatórios.

12.4.1 A data do protocolo eletrônico será considerada como o termo oficial de envio.

**12.5** A comprovação do recebimento do recurso será de inteira responsabilidade do recorrente, que poderá solicitar a confirmação diretamente à Comissão do Concurso.

**12.6** Quaisquer anexos ou documentos complementares deverão ser enviados simultaneamente com as razões de recurso, sendo vedado o envio posterior de documentos adicionais.

**12.7** O silêncio ou a ausência de manifestação fundamentada dentro dos prazos estabelecidos neste edital implicará a decadência do direito de interpor recurso, vedando-se qualquer contestação posterior.

**12.8** Não serão conhecidos os recursos que forem apresentados fora dos prazos ou em desacordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

**12.9** Os recursos terão efeito suspensivo, restringindo a invalidação aos atos insuscetíveis de aproveitamento, sem prejuízo à regularidade do processo.



**12.10** Uma vez analisados os recursos, não havendo reconsideração por parte da subcomissão à qual estejam afetos, a Comissão do Concurso poderá acolhê-los, ou não.

**12.11** O resultado do julgamento dos recursos será divulgado de forma oficial no site do concurso, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o seu acompanhamento.

## **13 PREMIAÇÃO**

**13.1** Decorrido o prazo regulamentar, após julgados eventuais recursos, e após a homologação do resultado, será devida a premiação aos três concorrentes mais bem classificados, observando-se o disposto neste edital.

**13.2** O valor total da premiação será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a serem pagos pelo BNDES, de acordo com a proporção abaixo discriminada:

- i. R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para o primeiro colocado;
- ii. R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para o segundo colocado; e
- iii. R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para o terceiro colocado.

**13.3** Reitera-se que todos os participantes deverão ceder os direitos autorais patrimoniais relativos aos projetos conforme o art. 80 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Resolução nº 67, de 5 de dezembro de 2013, CAU/BR.

**13.4** O pagamento dos prêmios previstos neste Edital será realizado somente aos participantes – pessoas jurídicas ou físicas – indicadas pelos classificados, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo responsabilidade dos premiados o cumprimento de eventual responsabilidade tributária advinda do recebimento do prêmio.

13.4.1 Todos os participantes deverão indicar conta bancária em instituição financeira brasileira, a fim de possibilitar o pagamento da premiação pelo BNDES.

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo  
Patrimônio Vivo**



**13.5** As eventuais Menções Honrosas e/ou Destaques definidos pela Banca Julgadora receberão distinção por meio de Diploma Específico sem direito à premiação em valores financeiros, assim como todos os Responsáveis Técnicos das Propostas recebidas e consideradas aptas para julgamento pela Banca Julgadora receberão Certificados de Participação.

## 14 CRONOGRAMA

Lançamento: Publicação Edital e Materiais de Referência	21.03.2025
Período das Inscrições	21.03.2025 até 18.04.2025
Solicitação de Esclarecimentos sobre Edital e Anexos	até 10.04.2025
Prazo de Resposta aos Esclarecimentos	até 17.04.2025
Bancas de Heteroidentificação	24.04.2025 até 25.04.2025
Período para Recursos sobre Habilitação e Heteroidentificação	25.04.2025 até 28.04.2025
Deferimento das Inscrições	29.04.2025
Prazo Máximo de Entrega das Propostas	15.05.2025
Período de Julgamento das Propostas	16.05.2025 até 30.05.2025
Resultado Preliminar	04.06.2025
Período para Recursos sobre o Julgamento das Propostas	05.06.2025 até 06.06.2025
Homologação do Resultado	até 25.06.2025
Pagamento dos Prêmios	até 01.08.2025

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo  
Patrimônio Vivo**



**14.1** Os prazos informados no cronograma estão sujeitos a eventuais alterações, que serão devidamente comunicadas no site oficial do Concurso.

## **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Todos os documentos apresentados deverão estar escritos em língua portuguesa ou devidamente traduzidos.

**15.2** O Promotor detém o direito de executar, total ou parcialmente, as obras resultantes do concurso, conforme sua conveniência administrativa e dentro dos parâmetros legais, decidindo livremente sobre o momento e a extensão da implementação do projeto selecionado, além de poder ceder os direitos sobre o projeto para eventuais parceiros.

**15.3** A participação no concurso ocorrerá sem qualquer direito a indenização, seja por despesas, investimentos ou esforços despendidos pelos participantes. Todas as despesas relativas à elaboração, produção e envio das propostas serão de exclusiva responsabilidade dos participantes, não cabendo qualquer reembolso ou compensação.

**15.4** A Comissão do Concurso não se responsabilizará por informações que não constem expressamente nas Bases do Concurso.

**15.5** É responsabilidade exclusiva dos participantes acompanhar regularmente o site oficial do Concurso, mantendo-se atualizados sobre avisos, comunicados e alterações publicadas pela Comissão do Concurso.

**15.6** Ao Promotor reserva-se o direito de, mediante ato escrito e fundamentado, revogar ou anular o Concurso por motivo justificado, tais como a ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado e relevante ao interesse público, ou a constatação de ilegalidades no certame.

15.6.1 A revogação do Concurso ensejará o cancelamento automático da premiação prevista, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

**15.7** O PROMOTOR e o ORGANIZADOR não responderão, em qualquer hipótese, por:

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo  
Patrimônio Vivo**



- i. Relações de trabalho ou contratação entre o(a) Responsável Técnico(a), sua equipe e a Pessoa Jurídica indicada para eventual futura contratação;
- ii. Obrigações fiscais, tributárias ou parafiscais de responsabilidade exclusiva dos participantes, suas equipes ou empresas envolvidas.

**15.8** Os casos omissos a esse Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso, em conjunto com o Promotor, observados os princípios da legalidade e razoabilidade, cujas deliberações serão publicadas no site oficial do concurso.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2025

PROMOTOR



COORGANIZADOR

**Consórcio Valongo**  
**Patrimônio Vivo**